



LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2014

“Que dispõe sobre Crédito Suplementar à dotação no orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 2.104/2013), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social – BARRA-PREVI um crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias.

13 - BARRA PREVI

Programa: 9020 – Previdência Social
Projeto: 2.098 – BARRA-PREVI – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Elemento: 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil..... R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00 – O. Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

13 - BARRA PREVI

Programa: 9020 – Previdência Social
Projeto: 2.125 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Função: 09 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Elemento: 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - BARRA PREVI

Programa: 9020 – Previdência Social
Projeto: 2.125 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Função: 09 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Elemento: 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários..... R\$ 170.000,00
3.1.90.09.01.00- Salário - Família – Pessoal Ativo Civil.....R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

13 - BARRA PREVI

Programa: 9020 – Previdência Social

Projeto: 2.126 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

Função: 99 – Reserva de Contingencia

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingencia

Elemento: 7.7.99.99.99.00 – Reserva de Contingencia..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 18 dias do Mês de novembro de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal